



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº. 402/2008

“ALTERA A LEI Nº. 385/2008, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O poder Executivo altera o § 1º do art. 2º da Lei 385/08, que instituiu o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de Brejetuba-ES, que após a aprovação e homologação desta Lei passará a ter a seguinte redação:

§ 1º - O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior que já tenham concluído o primeiro semestre de seus cursos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 24 de setembro de 2008.

ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 24 de setembro de 2008.

ADILSON FLORIANO DA SILVA
Chefe de Gabinete